

**Enviada:** quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018 13:09

**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 713/XIII

### **Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 713/XIII**

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	713/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	SinTAF - Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Financeira
<b>Morada ou Sede:</b>	Avenida Almirante Reis, 74G - 7º
<b>Local:</b>	Lisboa
<b>Código Postal:</b>	1150-020 Lisboa
<b>Endereço Eletrónico:</b>	<a href="mailto:sintaf@sintaf.pt">sintaf@sintaf.pt</a>
<b>Texto do Contributo:</b>	O SinTAF concorda plenamente com a revogação dos regimes de adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação colectiva, conforme proposto pelo presente Projecto.
<b>Data:</b>	15-02-2018 13:08:53



## **PROJETO DE LEI Nº 713/XIII**

**Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP)**

**(Separata nº 80, DAR, de 18 de janeiro de 2018)**

### **APRECIÇÃO DO SinTAF**

No que respeita à organização do tempo de trabalho, as alterações legislativas mais graves ocorridas nos últimos anos centraram-se na máxima flexibilização das possibilidades de organização do tempo de trabalho exclusivamente de acordo com as necessidades das empresas, facilitando a desregulação dos horários de trabalho, relegando para segundo plano as necessidades dos trabalhadores e violando, quer o princípio da conciliação da vida familiar e pessoal com a vida profissional, quer o direito ao repouso e aos lazeres.

Neste quadro, a instituição de mecanismos de adaptabilidade e de banco de horas têm sido instrumentos privilegiados nas mãos das entidades patronais, que lhes têm permitido utilizar o tempo de disponibilidade dos trabalhadores e, claro, diminuir os custos salariais.

Tendo em conta esta realidade, o SinTAF concorda plenamente com a revogação dos regimes da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva, conforme proposto no presente Projeto, considerando que esta alteração vai contribuir para diminuir a pressão sobre os trabalhadores, aumentar os seus rendimentos e melhorar a sua qualidade de vida e das suas famílias.

O SinTAF concorda igualmente com a proposta de introduzir na lei laboral o especial dever de proporcionar ao trabalhador condições de trabalho que favoreçam a conciliação e a proibição de utilizar todo e qualquer mecanismo e ou instrumento de desregulação e/ou alargamento do horário de trabalho, dentro e fora do local de trabalho.

SinTAF – Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Financeira

15 de Fevereiro de 2018